

[📄 Acesse a Edição](#)**PORTARIA: PORTARIA Nº 009/2023**Edição: 6777 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 07/06/2023
CTGM - Controladoria-Geral do Município**PORTARIA Nº 009/2023***Institui o Prêmio “+ Integridade”, no âmbito do Município de Belo Horizonte.*

O Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 109 da Lei Municipal nº 11.065, de 01 de agosto de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso IV, da Portaria CTGM nº 019/2017, de 21 de novembro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio + Integridade, conforme Regulamento constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2023

Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município**ANEXO I
REGULAMENTO DO PRÊMIO + INTEGRIDADE****SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O “Prêmio + Integridade”, doravante designado como Prêmio, consiste em uma ação do Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos - PFIP, instituído por meio da Portaria CTGM nº. 04/2019, e será regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º - O Prêmio tem por finalidade reconhecer e incentivar, no âmbito da Administração pública, direta, autárquica e fundacional, bem como das empresas estatais do município de Belo Horizonte, a utilização ou desenvolvimento de iniciativas, procedimentos, técnicas, projetos, ferramentas, operações, metodologias ou qualquer outro mecanismo, doravante denominadas práticas, que tenham contribuído para o fomento à integridade pública na unidade.

§ 1º - A organização do Prêmio e a habilitação das práticas serão de competência da Controladoria-Geral do Município, por meio da Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção – SUTRANSP / Diretoria de Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção - DICC.

§ 2º - Para análise e avaliação das práticas habilitadas, será constituído Comitê Avaliador, integrado preferencialmente por servidores efetivos, com a seguinte composição:

- I – Um(a) representante da Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção;
- II – Um(a) representante da Subcontroladoria de Auditoria;
- III – Um(a) representante da Subcontroladoria de Correição;
- IV – Um(a) representante da Subcontroladoria de Ouvidoria.
- V – Um(a) representante do Gabinete da Controladoria-Geral do Município.

§ 3º - A coordenação do Comitê Avaliador será realizada pelo representante da Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção.

§ 4º - Das decisões da SUTRANSP / DICC e do Comitê Avaliador não cabe recurso.

**SEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º - Poderão concorrer ao Prêmio quaisquer práticas de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que sejam, nos termos do edital, submetidas à SUTRANSP, dentro do período de inscrição.

**SEÇÃO III
DAS CATEGORIAS**

Art. 4º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto no art. 2º deste Regulamento, poderão se inscrever e participar, concomitantemente, nas seguintes categorias de premiação:

I – Aprimoramento da transparência: premiará práticas relacionadas ao fomento da cultura de transparência e iniciativas relacionadas ao aprimoramento da transparência passiva ou ativa nos órgãos e entidades.

II – Fomento a boas práticas de integridade:

a) Utilização ou desenvolvimento de iniciativas, procedimentos, técnicas, projetos, ferramentas, operações, capacitações, treinamentos, metodologias ou qualquer outro mecanismo que tenham contribuído para o fomento à integridade pública na unidade.

b) Implementação de práticas relacionadas ao gerenciamento de riscos de integridade.

c) Elaboração de um Plano de Integridade consistente e efetivo.

Art. 5º - O Prêmio instituído nesta portaria será realizado anualmente ou em outro período de tempo, conforme estipulado pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º - Cada edição do Prêmio será lançada por meio de edital, observadas as diretrizes estabelecidas neste Regulamento.

[← Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG

